



## Município de Capanema - PR

---

### **LEI Nº 6/64.**

A Câmara Municipal de Capanema decretou e eu, Manoel Pinto Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a presente,

#### **LEI:**

**Art. 1º** - Ficam isentos do Imposto Territorial Rural e taxas, que cabem a este imposto, todo o cidadão que prestar serviço em alguma construção de ponte neste Município de Capanema.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade, em 13 de janeiro de 1964.

Manoel Pinto Rodrigues  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Secretário